



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO



ANO ?

CAMPOS LINDOS, SEGUNDA, 04 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO N° 384

## IMPrensa Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO

Rua Leonílio Soares Gil, nº80 - Centro

Campos Lindos-TO CEP: 77777000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **3842025386**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /037-2025/PMCL

1

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 37, de 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
ESTADO DO TOCANTINS

"Dispõe sobre situação de emergência em saúde pública em decorrência da reemergência e do risco iminente de disseminação do sarampo no Município de Campos Lindos/TO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Parecer Epidemiológico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde nº 001 indica a existência de ameaça pública global, referindo-se ao sarampo, doença viral aguda e altamente contagiosa, transmitida por via aérea, capaz de infectar noventa por cento dos contatos suscetíveis, com período de transmissibilidade pré-sintomático, podendo causar complicações graves, incluindo óbito e amnésia imunológica;

CONSIDERANDO que essa aceleração no aumento dos casos demonstra que a taxa de transmissão é excessiva, especialmente em populações suscetíveis, e sugere que as lacunas de imunidade são grandes e interconectadas, permitindo que o vírus facilmente encontre novos hospedeiros, sinalizando uma perda de controle que pode levar a surtos ainda maiores, se não houver intervenção rápida e massiva;

CONSIDERANDO que esse cenário facilita a transmissão do sarampo, principalmente em ambientes como escolas, universidades e locais de trabalho, exige-se uma resposta eficaz, com abordagem multifacetada, combinando vigilância robusta, intervenções de vacinação rápidas e comunicação estratégica;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas urgentes para intensificar a vacinação, fortalecer a vigilância epidemiológica e combater a desinformação, visando proteger a saúde da população acreana;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao poder público a preservação do bem-estar da população, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias, para, em regime de cooperação, combater e

atenuar a situação anormal,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Campos Lindos/TO, em decorrência da reemergência e do risco iminente de disseminação do sarampo em todo o território.

**Art. 2º** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde coordenar a atuação específica dos órgãos e entidades competentes para o enfrentamento da emergência de que trata este Decreto.

**Art. 3º** Fica estabelecido o atendimento prioritário às demandas da Secretaria Municipal de Saúde pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** Ficam autorizadas:

**I** - a adoção de medidas administrativas urgentes;

**II** - a realização de despesas que se mostrarem necessárias à manutenção ou restabelecimento da capacidade de resposta do poder público para o enfrentamento da emergência de que trata este Decreto.

**§ 2º** Aplica-se às hipóteses de que trata o § 1º, no que couber, o disposto no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar normas complementares necessárias ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto.

**Art. 5º** Os efeitos desse Decreto retroagem a data 25 de julho de 2025.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 90 dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - Tocantins, ao **01 de agosto de 2025.**

**ROMIL IAKOV KALUGIN**

Prefeito Municipal

### ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial [www.camposlindos.to.gov.br](http://www.camposlindos.to.gov.br)

Assinado de forma digital por ROMIL IAKOV KALUGIN:72844000134 em 04/08/2025 12:47